

PROTOCOLO DE SEGURANÇA E HIGIENE SANITÁRIA RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Prefeito

Pedro Henrique de Jesus Pereira

Secretária de Educação

Noêmia Maria Barroso Pereira Santos

Secretária de Saúde

Izabelle Monteiro Alcântara Pereira

Secretária de Assistência Social

Gizelda Barbosa de Souza Lins

Secretário de Transporte

José Claudionor dos Santos

Comissão de Construção e Monitoramento do Protocolo

Eliene de Oliveira Santos

Maria Vilma da Silva

Rosângela da Trindade Santos

Tereza Feitoza Costa da Silva

Givaldo Natividade Costa

Jeane Maria de Jesus Santos

Iracilda da Silva Almeida

Danielle Simone de Oliveira Silva

Edson José Houly Almeida Melo

Lucivânia Eliziário Cardoso de Souza

Morgana Thereza Gomes de Oliveira

Juciara Aparecida de Souza

Adriano Santos da Silva

Kaline Keyse Silva Tavares



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
1. ORIENTAÇÕES GERAIS	5
2. USO DE MASCARAS	6
3. ORGANIZAÇÃO DOS AMBIENTES	7
3.1 ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS	7
3.1.2 REFEITÓRIOS E COZINHAS	8
3.1.3 SANITÁRIOS	9
3.1.4 SALAS DE REUNIÕES, SALAS DOS PROFESSORES E ESPAÇOS COLETIVOS ONDE CIRCULAM OS ADULTOS	10
4. FLUXO INSTITUCIONAL	11
5. ATENDIMENTO AO ESTUDANTE OU FUNCIONÁRIO COM SINTOMAS	12
6. HIGIENE E DESINFECÇÃO	13
7. EDUCAÇÃO INFANTIL	15
8. TRANSPORTE ESCOLAR	16
8.1 AO CONDUTOR	16
8.2 AO MONITOR	16
9. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	17
9.1 ORIENTAÇÕES AOS PROFISSIONAIS QUE PRODUZEM AS REFEIÇÕES..	17
9.2 DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.....	18
10. MONITORAMENTO	19
REFERÊNCIAS	21



INTRODUÇÃO

O mundo está vivendo uma realidade de risco em saúde pública que tem exigido mudanças drásticas no jeito de ser e viver da humanidade. Apesar de já termos passado por grandes pandemias¹, especialistas afirmam que o Coronavírus pode tornar-se uma das maiores pandemias de todos os tempos.

Nesse contexto, é indispensável conhecermos sobre as características do vírus, bem como as suas formas transmissão/contágio para identificarmos as melhores estratégias de prevenção. Pois é fato que a pandemia tem trazido à humanidade grandes tristezas pela perda de entes queridos e, também, pela necessidade de isolamento social, gigantescos prejuízos de ordem cognitiva e socioemocional, especialmente às crianças e jovens estudantes, devido a ampliação do ócio e a ausência de interação com seus pares nas instituições de educação.

Considerando a urgência de reabertura das instituições de educação, para atendimento presencial às crianças e estudantes, faz-se necessário a união de esforços para a implementação de estratégias eficazes e eficientes na prevenção ao contágio do coronavírus, tanto no que diz respeito às regras de isolamento e/ou distanciamento social, quanto as normas de higiene sanitária.

Nesse contexto, além de considerar a necessidade de reabertura das instituições de educação, considera-se, também, a urgência de promoção e manutenção da saúde da população.

Para atender adequadamente as necessidades de preservação da vida e da comunidade escolar, foi criada uma comissão intersetorial, constituída pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social e Transporte para construir este Protocolo de Segurança e Higiene Sanitária, que sistematiza as orientações de afastamento social e higiene sanitária, direcionadas ao retorno das atividades presenciais em todas as instituições da rede municipal de ensino do município de Teotônio Vilela – AL.

¹ Disponível em: <https://super.abril.com.br/saude/as-grandes-epidemias-ao-longo-da-historia/acesso> em: 02 de março de 2021.

Acreditamos, portanto, que este Protocolo possibilitará maior segurança à comunidade escolar e à SEMED na continuidade dos processos de ensino e aprendizagem, para contribuir com o desenvolvimento cognitivo e socioafetivo de todas as crianças e estudantes matriculados na rede municipal.



1. ORIENTAÇÕES GERAIS



A prevenção ao contágio do Coronavírus exige o esforço e disciplina de todos, cumprindo as regras de higiene sanitária recomendadas para cada ambiente/contexto. No entanto há algumas regras que são padronizadas para estudantes e profissionais em todos os momentos e ambientes:

- 1 Manter o cabelo preso e evitar o uso de acessórios como brincos, anéis, colares e pulseiras;
- 2 Os homens devem garantir que a barba e o bigode não atrapalhem o ajuste e adaptação da máscara;
- 3 Higienização constante do celular;
- 4 Manter as unhas sempre cortadas e limpas;
- 5 Fixar cartazes com procedimentos indicando o modo correto de lavar as mãos e usar máscaras (alertando inclusive que as crianças não devem trocar máscaras entre si) em diferentes espaços da unidade. Tutoriais, vídeos curtos e de rápido compartilhamento podem circular entre os profissionais
- 6 Disponibilizar tapete/pano felpudo embebido com solução sanitizante na entrada da Instituição.



2. USO DE MÁSCARAS



O uso da máscara é indispensável à prevenção do contágio ao Coronavírus. Todas as instituições escolares devem orientar e monitorar o uso da mesma pelos profissionais, crianças da educação infantil e estudantes do ensino fundamental, bem como pelos pais/mães/responsáveis, em caso de estrita necessidade de acesso a quaisquer ambientes da instituição. Dessa forma fica orientado que:

- 1 Não será obrigatório o uso de máscara para as crianças da Educação Infantil, na faixa etária de 0 a 2 anos;
- 2 O uso da máscara é recomendado a partir dos 03anos;
- 3 A instituição escolar deve disponibilizar protetores faciais para as crianças da educação infantil e os estudantes do ensino fundamental, surdos, a partir dos 4 anos, bem como para os seus respectivos intérpretes;
- 4 Manter suprimento de máscaras de emergência para os casos excepcionais;
- 5 Orientar que todos levem todos os dias para a instituição de educação, no mínimo 02 máscaras limpas;
- 6 Recomenda-se a troca da máscara, no mínimo, a cada duas horas, exceto em casos em que a mesma esteja suja ou umedecida;
- 7 Orientar às crianças da educação infantil e aos estudantes do ensino fundamental, bem como aos funcionários e o público em geral, para além do uso permanente da máscara, cobrir a boca com a parte interna do braço ao tossir.



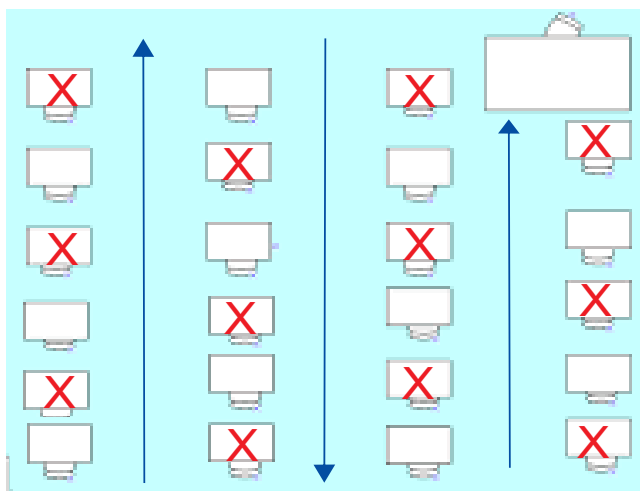
3. ORGANIZAÇÃO DOS AMBIENTES

A organização dos ambientes é uma condição essencial para a prevenção ao contágio do Coronavírus e à manutenção da saúde. Dessa forma, faz-se necessário seguir as orientações abaixo relacionadas:

3.1. Organização dos Espaços

3.1.1. Sala de Aula/Sala de Atividades

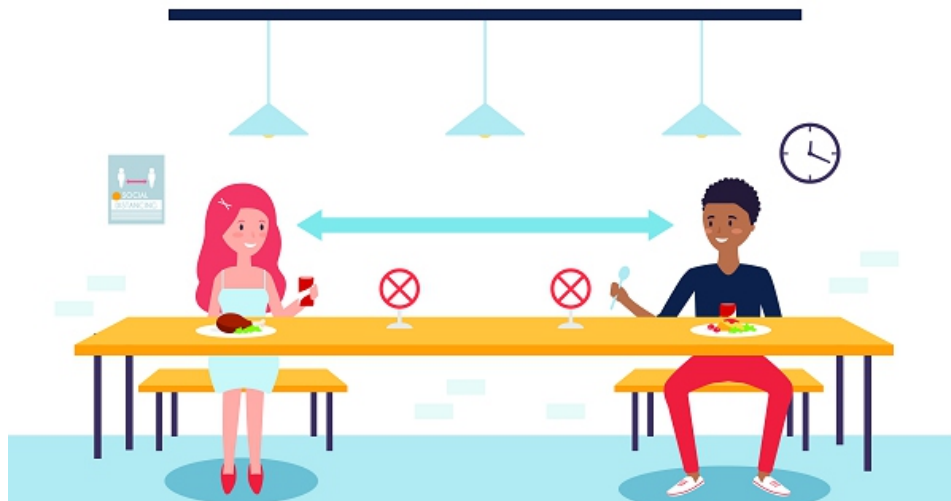
- 1 Distanciamento entre as cadeiras de 1,5 m (um metro e meio);
- 2 Nos CMEIs, as salas dedicadas ao horário do sono (se existirem) deverão ser adaptadas para garantir o distanciamento físico e cumprir os regulamentos de saúde;
- 3 Estabelecer direção de circulação dentro da sala que possa ser marcada no chão;
- 4 Croqui da sala de aula:



- 5 Manter as salas de aula/atividade arejadas, antes e durante o expediente, bem como nos momentos de limpeza das instalações;
- 6 Para salas equipadas com ventilação mecânica, manter a limpeza regular dos filtros.

3.1.2. Refeitórios e Cozinhas

- 1 Definir horários separados para refeições nos turnos, de modo a evitar aglomeração. Se for impossível estabelecer distanciamento nos refeitórios, o lanche pode ser feito na sala de aula/atividade sob a supervisão de um adulto;
- 2 Organizar a lavagem das mãos antes e após cada refeição;
- 3 Ao ajudar na alimentação de crianças da educação infantil ou de estudantes com deficiência, quando necessário, garantir que a equipe use máscara e lave as mãos entre um atendimento e outro;
- 4 Orientar as crianças da educação infantil e aos de estudantes do ensino fundamental para a retirada, guarda e recolocação da máscara antes e depois das refeições;
- 5 Orientar os adultos designados para acompanhar os momentos de refeição a não manipular objetos pessoais, especialmente celulares;
- 6 Desativar os bebedouros com disparo de água para boca;
- 7 Orientar o uso de garrafinhas individuais;
- 8 Escalonar as turmas para distribuição de refeições para limitar o contato;
- 9 Gerenciar o uso dos materiais coletivos (bandejas, talheres, jarras de água, etc.) para limitar o contato;
- 10 Manter o refeitório arejado antes e depois das refeições, se possível, abrindo as janelas;
- 11 Informar diariamente os gestos de barreira e distanciamento no início de cada refeição, em particular o fato de não compartilhar comida, água, talheres, etc;
- 12 Recomendar as instituições de educação o uso de proteção em acrílico na frente do balcão de distribuição da alimentação escolar, a fim de evitar a contaminação dos alimentos, deixando apenas um espaço para passar as refeições, aumentando assim a proteção.



3.1.3. Sanitários

- 1 Gerenciar o fluxo para os banheiros (saída e retorno à sala de aula/ atividade) para respeitar o distanciamento físico;
- 2 Certificar-se de que os mictórios utilizados estejam pelo menos 1 m separados ou neutralizem todos os outros mictórios;
- 3 Manter as instalações sanitárias arejadas;
- 4 Orientar às crianças da educação infantil e aos estudantes do ensino fundamental, bem como aos funcionários que levem, diariamente, uma toalhina individual para enxugar as mãos;
- 5 Orientar a lavagem das mãos antes e depois de usar o banheiro;
- 6 Disponibilizar detergente e papel higiênico, durante os expedientes;
- 7 Orientar o fechamento da tampa da privada antes de acionar a válvula da descarga, evitando a formação de aerossóis e contaminação do ambiente.





3.1.4. Salas de reuniões, salas dos professores e espaços coletivos onde circulam os adultos

- 1 Organizar os assentos com pelo menos 1,5m (um metro e meio) de distância e evitar sentar frente a frente;
- 2 Manter os espaços coletivos arejados;
- 3 Bloquear as portas na posição aberta para refrescar o ambiente e evitar vários contatos na maçaneta;
- 4 Disponibilizar álcool 70% sobre a mesa, especialmente se houver troca de documentos em papel.



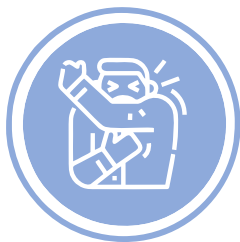
4. FLUXO INSTITUCIONAL



Além dos espaços, há de se ter um cuidado muito grande com a rotina da instituição. Períodos de entrada e saída, bem como atividades coletivas devem ser planejadas de modo a garantir os cuidados necessários à saúde.

Entrada e saída:

- 1 Abrir a instituição com antecedência de 20 minutos para evitar aglomerações na entrada;
- 2 Higienizar as mãos com álcool 70%, sob a supervisão de um adulto, na entrada;
- 3 Medir a temperatura de cada criança da educação infantil, dos estudantes do ensino fundamental, assim como dos funcionários com termômetro sem contato físico;
- 4 Orientar o acesso de crianças e estudantes, bem como, o fluxo de demais pessoas aos diferentes ambientes da escola;
- 5 Favorecer o tráfego de mão única, caso contrário definir uma direção prioritária;
- 6 Manter o distanciamento físico na fila de entrada e de saída por todos os
- 7 meios possíveis (sinais, marcação de solo, fita adesiva, barreira);
- 8 Evitar o acesso ao espaço interno de pessoas (pais,/mães/e/ou responsáveis, entre outros), exceto em casos de extrema necessidade.



5. ATENDIMENTO AO ESTUDANTE OU FUNCIONÁRIO COM SINTOMAS

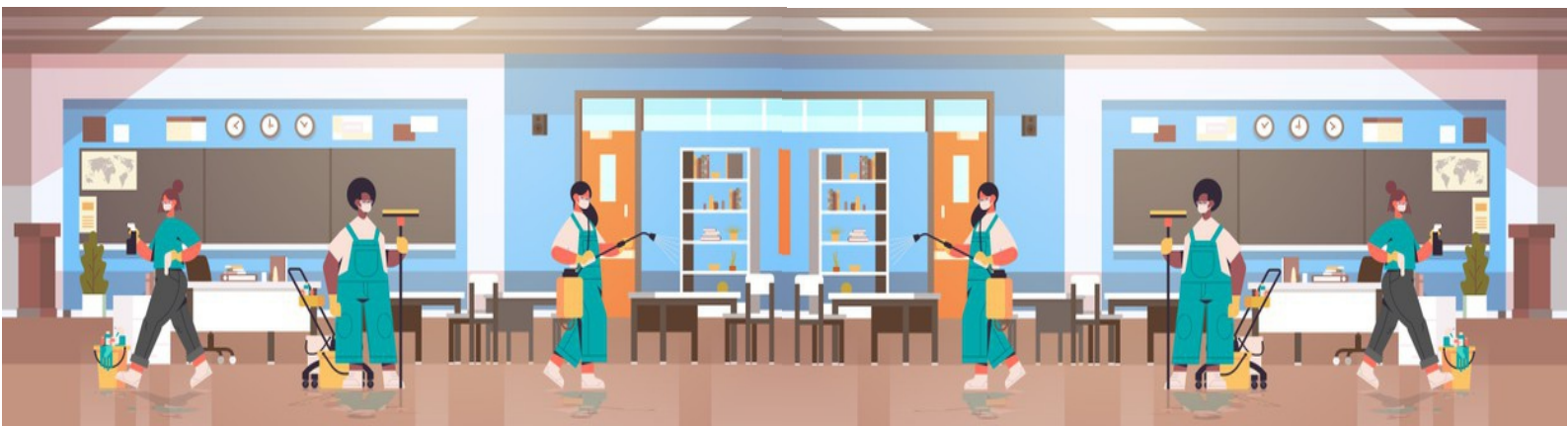
Caso alguma criança, estudante ou funcionário apresente um ou mais sintomas (tosse, espirro, falta de ar, dor de garganta, fadiga, distúrbios digestivos, sensação de febre, etc.), deve-se:

- 1 Isolar de imediato em sala arejada e afastada dos demais ambientes;
- 2 Encaminhar imediatamente a Unidade Básica de Saúde ou a
- 3 Unidade de Referência para atendimento a pacientes com COVID-19;
- 4 Realizar a comunicação imediata aos familiares ou responsáveis legais, caso seja menor de idade;
- 5 Realizar a limpeza e desinfecção completas das instalações e objetos, possivelmente infectados;
- 6 Em caso de crianças da educação infantil, estudantes do ensino fundamental ou funcionário com familiares testados positivo, estes deverão apresentar documento comprobatório do período de afastamento social determinado pelo profissional de saúde;
- 7 Os suspeitos/diagnosticados positivo para covid19 somente deverão retornar à instituição após autorização médica comprovada;
- 8 Em caso de 2 ou mais crianças ou estudantes da mesma turma testarem positivo, as aulas/atividades da respectiva turma deverão ser suspensas por um período de 15 dias corridos.





6. HIGIENE E DESINFECÇÃO



Esses protocolos serão fundamentais para garantir a saúde de todos que fazem parte da Instituição. Devem ser realizados e monitorados frequentemente para evitar possíveis contágios.

Limpeza Geral:

A limpeza e a desinfecção de instalações e equipamentos é um componente essencial para prevenção contra a propagação do vírus.

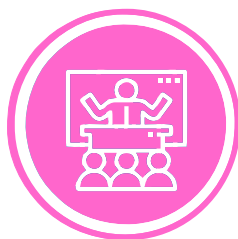
A limpeza das superfícies do ambiente escolar (mesas e cadeiras dos estudantes e dos professores, armários, balcões, lousas, maçanetas, interruptores, mesas de alimentação, berços, colchonetes, camas, brinquedos, bebedouros, materiais didáticos, pertences pessoais etc.) deve ser realizada conforme suas características (tipo de material, frequência de utilização) e em duas etapas:

Primeira etapa - limpeza de resíduos

- 1 Higienizar as superfícies com água e detergente, utilizando esponja ou fibra de limpeza;
- 2 Secar as superfícies;
- 3 Realizar a limpeza começando pelas áreas mais limpas e finalizando pelas áreas mais sujas;
- 4 Higienizar especialmente os pontos de contato (puxadores de portas e janelas, interruptores, corrimões, bebedouros).

Segunda etapa – desinfecção

- 1 Isolar de imediato em sala arejada e afastada dos demais ambientes;
- 2 Encaminhar imediatamente a Unidade Básica de Saúde ou a
- 3 Unidade de Referência para atendimento a pacientes com COVID 19;
- 4 Realizar a comunicação imediata aos familiares ou responsáveis legais, caso seja menor de idade;
- 5 Realizar a limpeza e desinfecção completas das instalações e objetos, possivelmente infectados;
- 6 Em caso de crianças da educação infantil, estudantes do ensino fundamental ou funcionário com familiares testados positivo, estes deverão apresentar documento comprobatório do período de afastamento social determinado pelo profissional de saúde;
- 7 Os suspeitos/diagnosticados positivo para covid19 somente deverão retornar à instituição após autorização médica comprovada;
- 8 Em caso de 2 ou mais crianças ou estudantes da mesma turma testarem positivo, as aulas/atividades da respectiva turma deverão ser suspensas por um período de 15 dias corridos.



7. EDUCAÇÃO INFANTIL

- 1 Higienizar fraldários e banheiras após o uso por cada criança;
- 2 Trocar roupas ou toalhas sempre que estiverem sujas;
- 3 Lavar diariamente os cobertores individuais usados nas salas de soneca;
- 4 Higienizar os colchonetes a cada turno ou quando necessário;
- 5 Os brinquedos devem ser individualizados, oferecidos em cada berço e higienizados após o uso. Caso a higienização não seja possível os brinquedos deverão estar guardados fora do alcance das crianças;
- 6 Manter cuidados com as escovas de dente para que fiquem protegidas de contaminação, bem como observar os momentos de escovação;
- 7 Os brinquedos dos parquinhos deverão ser isolados para evitar aglomeração, cobrindo-os com plástico e colocando barreira de acesso.





8. TRANSPORTE ESCOLAR



Na retomada das atividades presenciais, o transporte escolar deve ser organizado de forma a cumprir as regras de distanciamento social e higiene sanitário. Dessa forma caberá:

8.1. Ao condutor:

- 1 Estabelecer uma rotina de limpeza e desinfecção entre viagens que contemple a cabine do motorista, assentos e superfícies tocadas com frequência (maçanetas, corrimões, barras, alças de apoio etc.);
- 2 Manter os ambientes ventilados, evitando circular com janelas fechadas;
- 3 Registrar as viagens realizadas para potenciais controles de infecção e medidas de quarentena.

8.2. Ao monitor:

- 1 Orientar às crianças da educação infantil e aos estudantes do ensino fundamental a permanecerem no mesmo lugar durante todo o percurso;
- 2 Zelar pelo distanciamento físico, de acordo com a marcação nos assentos;
- 3 Borrifar as mãos das crianças e dos estudantes com álcool 70%, no mínimo, no início do trajeto;
- 4 Medir a temperatura de cada criança e estudante, com termômetro sem contato físico antes de entrar no veículo;
- 5 Se houver algum sintoma ou febre ($37,5^{\circ}$ C ou superior), nenhuma criança ou estudante deverá utilizar o transporte escolar e tampouco ir para a instituição de educação;
- 6 Organizar as áreas de espera e/ou entrada no transporte escolar, de forma a respeitar o distanciamento físico, evitando aglomeração no retorno para as residências.

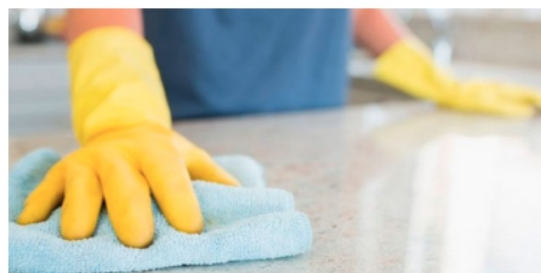
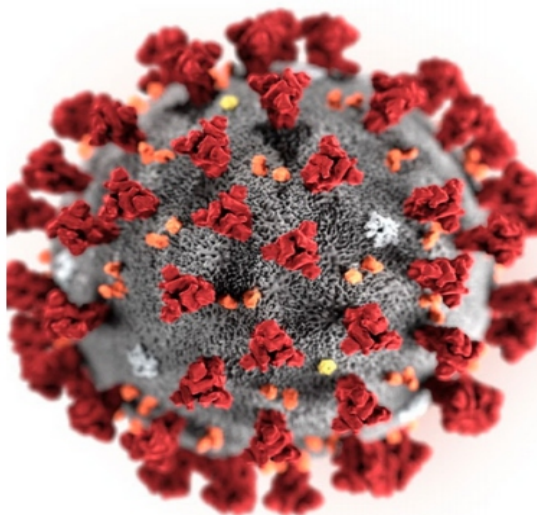


9. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

As boas práticas de higiene dos alimentos são necessárias para garantir a segurança alimentar dos estudantes. Esse procedimento deve envolver todas as etapas de manipulação: recebimento, cuidados com as embalagens, armazenamento, pré-preparo, preparo e distribuição.

9.1. Orientações aos profissionais que produzem as refeições:

- 1 Observar as orientações do item 3.1.2 'Refeitórios e Cozinhas' para organização do ambiente;
- 2 Os manipuladores de alimentos devem estar devidamente uniformizados e fazendo uso dos equipamentos de proteção individual;
- 3 Higienizar as mãos antes e após o contato com alimentos, após o uso das instalações sanitárias e após o contato com superfícies e locais públicos;
- 4 Restringir a entrada de pessoas na cozinha sem EPIs e higienização adequada;
- 5 Higienizar as embalagens resistentes como enlatados e plásticos (óleo e vinagre) embaixo da torneira com água e sabão e as embalagens não resistentes como arroz, feijão e macarrão, com álcool 70% embebido em pano limpo;
- 6 Higienizar frutas, verduras e legumes crus, lavando-os em água corrente e depois colocando-os em solução de hipoclorito de sódio (diluição do produto em água potável conforme orientação do fabricante).



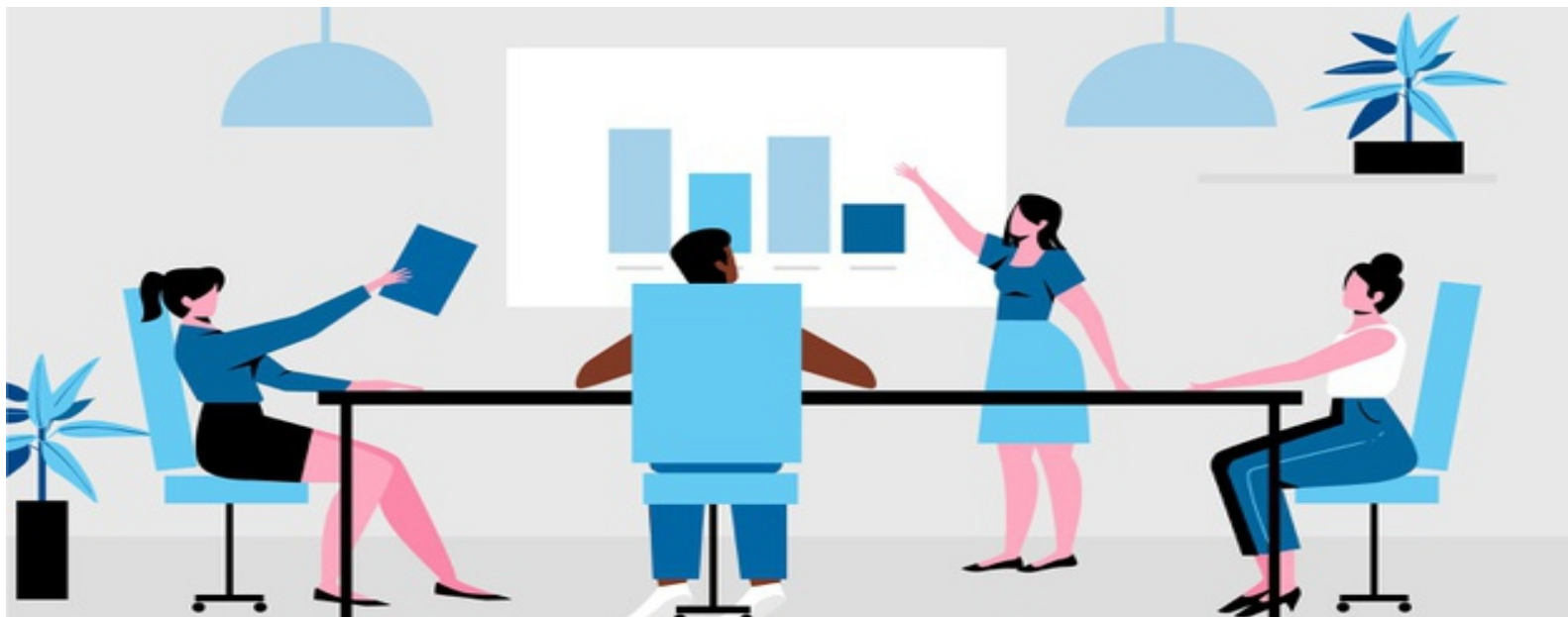
9.2. Distribuição da alimentação escolar

- 1 Adotar protocolos de distanciamento em função do tamanho e capacidade de atendimento do refeitório ou outros espaços em que a Instituição opte para servir as refeições;
- 2 Manter o ambiente arejado durante os momentos de preparo e distribuição da refeição;
- 3 Servir as refeições para todas as crianças e estudantes, quando necessário, em salas de aula/salas de atividades ou espaços abertos, com a supervisão de adultos;
- 4 Adotar o escalonamento de horários para refeição a fim de evitar aglomeração;
- 5 Orientar e cuidar para que não sejam compartilhados copos ou canecas, talheres e alimentos;
- 6 Orientar os adultos designados para acompanhar os momentos de refeição a não manipular objetos pessoais, especialmente celulares;
- 7 Criar estratégias que inibam a aglomeração no refeitório após o consumo das refeições;
- 8 Lembrar que a afetividade, o diálogo, as ações de incentivo à experimentação e consumo de alimentos devem ser mantidos mesmo num contexto de distanciamento social





10. MONITORAMENTO



A prevenção ao contágio do coronavírus depende dos cuidados individuais e coletivos. Com o retorno das atividades presenciais, faz-se necessário rigoroso cumprimento das regras de higienização sanitária, e, portanto, é de extrema importância que todos se mantenham vigilantes.

Para implantação e implementação do Protocolo de Higiene Sanitária a ser desenvolvido no âmbito da rede municipal de ensino será instituída três comissões permanentes:

Comissão intersetorial, constituído por profissionais das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social e Transporte;
Comissão de Acompanhamento, constituída por uma equipe técnica da Secretaria de Educação, que fará o acompanhamento e monitoramento às instituições de ensino, através de reuniões e visitas sistemáticas, in loco;

Comissão Interna, constituída por profissionais de cada instituição de ensino, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das medidas sanitárias adotadas neste protocolo.

Para acompanhar e monitorar adequadamente a efetivação dos processos de higiene e segurança sanitária, reguladas pelo atual Protocolo, será utilizada uma ficha padronizada, onde ficará registrada a situação de desenvolvimento de todos os aspectos relativos ao desenvolvimento do Protocolo Sanitário.

A ficha padronizada será utilizada pelas três comissões, sendo necessária antecedência de 1 (um) dia na disponibilização dos dados, por cada uma das comissões.

As comissões se reunirão sistematicamente, cada uma na sua dimensão de atuação, para avaliar todos os aspectos relativos ao desenvolvimento do Protocolo Sanitário na rede municipal de ensino, identificando os aspectos a serem mantidos e/ou redimensionados.

Será, portanto, da competência da Comissão Intersetorial a geração de relatórios conclusivos acerca do desenvolvimento do Protocolo vigente.



REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. Guia de Implementação de protocolos de retorno das atividades presenciais nas escolas de educação básica. Brasília: Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n. 1.565, de 18 de junho de 2020. Estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro. Brasília: MS, 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.565-de-18-de-junho-de-2020-262408151>.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020. Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19. Brasília: MEC, 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portarian-544-de-16-de-junho-de-2020-261924872>.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 14.021, de 7 de julho de 2020. Dispões sobre medidas de proteção social para prevenção do contágio e da disseminação da Covid-19 nos territórios indígenas; cria o Plano Emergencial para Enfrentamento à Covid-19 nos territórios indígenas; estipula medidas de apoio às comunidades quilombolas, aos pescadores artesanais e aos demais povos e comunidades tradicionais para o enfrentamento à Covid-19; e altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de assegurar aporte de recursos adicionais nas situações emergenciais e de calamidade pública. Brasília: Presidência da República, 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.021-de-7-de-julho-de2020-265632745>

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020. Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Brasília: Presidência da República, 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.040-de-18-deagosto-de-2020-272981525>.